



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 020/2017

Processo: 442/2017

Anteprojeto de Lei: 017/2017 Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: " Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 12/05/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: / /

FINANÇAS O.F. _____ DATA: / /

URBANISMO I.M. _____ DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: / /

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 16/05/2017

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XVII - nº 542 Pontal do Paraná, de 13 a 19 de maio de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1676 DE 19 DE MAIO DE 2017
Síntese: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, no vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos com o encargo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7% (sete por cento), sendo 3,98 (três vírgula e noventa e oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, e 3,02 (três vírgula e dois centésimos por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º - O Município de Pontal do Paraná, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 653/2006, faz saber a seguinte lei:

Art. 3º - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes dos cargos de provimento em comissão, os agentes políticos e os servidores públicos já contemplados pela Lei Municipal nº 1667/2017.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, entende-se por "vencimento" a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

Paço Municipal, em 19 de maio de 2017.

MARCOS FIORAVANTI

Prefeito

BENEDITO FACINI

Secretário de Administração

MIGUEL BAZANELA

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 465, DE 15 DE MAIO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº 5982/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **WELINGTON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 10 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de exoneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se.

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2017.

Marcos Fioravante

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466, DE 18 DE MAIO DE 2017.
MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função - GF4, ao Servidor (a) Municipal **DIRCEU MENDES SOBRINHO**, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º - Publique-se.

Pontal do Paraná, de 18 de maio de 2017.

Marcos Fioravante

Prefeito Municipal

Benedito Facini

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 467, DE 18 DE MAIO DE 2017.
MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função - GF2, ao Servidor (a) Municipal **TARCIMERI SERPA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º - Publique-se.

Pontal do Paraná, de 18 de maio de 2017.

Marcos Fioravante

Prefeito Municipal

Benedito Facini

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 468, DE 18 DE MAIO DE 2017.
MARCOS FIORAVANTI, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função - GF2, ao Servidor (a) Municipal **VANESSA COSTA SOUZA**, ocupante do Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º - Publique-se.

Pontal do Paraná, de 18 de maio de 2017.

Marcos Fioravante

Prefeito Municipal

Benedito Facini

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1676 DE 19 DE MAIO DE 2017

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7% (sete por cento), sendo 3,98 (três vírgula e noventa e oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, e 3,02 (três vírgula e dois centésimos por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º - O Município de Pontal do Paraná, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006, faz saber a seguinte lei:

Art. 3º - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes dos cargos de provimento em comissão, os agentes políticos e os servidores públicos já contemplados pela Lei Municipal nº 1.667/2017.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

Paço Municipal, em 19 de maio de 2017.

MARCOS FIORAVANTI

Prefeito

BENEDITO FACINI

Secretário de Administração

MIGUEL BAZANELA

Secretário Municipal de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 010/17

Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2017, APROVOU E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7% (sete por cento), sendo 3,98% (três vírgula e noventa e oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, e 3,02% (três vírgula e dois centésimos por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º. - O Município de Pontal do Paraná, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006, faz saber a seguinte lei.

Art. 3º. – Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes dos cargos de provimento em comissão, os agentes políticos e os servidores públicos já contemplados pela Lei Municipal nº. 1.667/2017.

Art. 4º. – Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 17 de maio de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 17 e 18 de Maio, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Processo nº 0451-2017 Hora: 10:38

Data de Protocolo: 16.05.2017

Interessado: Vereadores

Assunto: Requerim. Dispensa do Interstício





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 007/17.

Pontal do Paraná, em 12 de maio de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 007/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno;

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e em votação o Anteprojeto de Resolução nº 004/2017, de autoria da Mesa Executiva e demais Vereadores, que:

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do Artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. ".

- Em discussão e em votação o Anteprojeto de Lei nº 017/2017, de autoria do Poder Executivo, que:

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do Artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. ".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de maio de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 025/17.

HORA: 16h30min.

DATA: 12/05/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

16/05/2017.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

14ª, 15ª e 16ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 16/05/2017 ÀS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 004/2017, de autoria da Mesa Executiva e demais Vereadores, que:
Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do Artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. ".
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 017/2017, de autoria do Poder Executivo, que:
Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do Artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. ".


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 247/2017 - GAB

Pontal do Paraná, 12 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 020/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma **extraordinária a Mensagem nº 020/2017**, acompanhada do Projeto de Lei "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0442/2017 Hora: 15:53
Data de Protocolo: 12.05.2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 020/2017 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 020/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"**.

O presente projeto de lei visa conceder a revisão anual de reajuste salarial dos servidores públicos municipais, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, em 12 de maio de 2017.


MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7% (sete por cento), sendo 3,98 (três vírgula e noventa e oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, e 3,02 (três vírgula e dois centésimos por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º - O Município de Pontal do Paraná, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006, faz saber a seguinte lei:

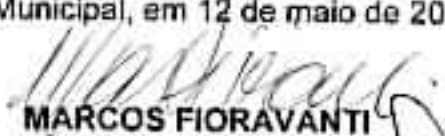
Art. 3º. - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes dos cargos de provimento em comissão, os agentes políticos e os servidores públicos já contemplados pela Lei Municipal nº 1.667/2017.

Art. 4º. - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

Paço Municipal, em 12 de maio de 2017.


MARCOS FIORAVANTI
Prefeito


BENEDITO FACINI
Secretário de Administração


MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL

	MAI 2016 a ABR 2017	PREVISÃO ANUAL		
		2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	31.010.463,36	37.948.085,87	39.238.371,57	42.222.327,54
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	75.330.065,39	78.349.869,31	79.050.861,47	88.033.913,16
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	41,17	48,43	49,64	47,96

Exercícios Futuros: RCL com expectativa de correção de 6%

Exercício de 2017: Expectativa de R\$ 1.500.000,00 a menos em virtude de pagamento de precatórios e frustração de receita

Exercício de 2018: Cumprimento do TAC/PTU R\$ 4.000.000,00 a menos de RCL

*Dados extraídos do relatório do demonstrativo da despesa com pessoal Elotech

Fonte: Sistema Elotech

AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - convocação de 1 psicólogo SMASRT - ESTUDO 11

2017 = 7,00 %

2018 = 6,20 %

2019 = 5,80 %

	MAI 2016 a ABR 2017	PREVISÃO ANUAL		
		2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	31.010.463,36	37.948.085,87	39.238.371,57	42.222.327,54
RCL	75.330.065,39	78.349.869,31	79.050.861,47	88.033.913,16
IMPACTO COM O AUMENTO	24.611,00	26.333,77	27.966,47	29.588,52
NOVA DESPESA COM PESSOAL	31.035.074,36	37.974.419,64	39.266.338,04	42.251.916,06
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	43,56	50,61	52,97	50,01
ÍNDICE ATUALIZADO	41,20	48,47	49,67	48,00

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2017.


Miguel Bazanella
Secretário Mun. Planejamento
DECRETO Nº 5246/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL

	MAI 2016 a ABR 2017	PREVISÃO ANUAL		
		2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	30.424.115,19	37.324.000,00	39.638.088,00	41.937.097,10
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	75.330.065,39	78.349.869,31	79.050.861,47	88.033.913,16
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	40,39	47,64	50,14	47,64

Exercícios Futuros: RCL com expectativa de correção de 6%

Exercício de 2017: Expectativa de R\$ 1.500.000,00 a menos em virtude de pagamento de precatórios e frustração de receita

Exercício de 2018: Cumprimento do TAC/IPTU R\$ 4.000.000,00 a menos de RCL

Fonte: Sistema Elotech

AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - REPOSIÇÃO SALARIAL - INPC - ESTUDO 4

2017 = 3,98 % de INPC e 3,02 % de AUMENTO REAL = 7,00 %

2018 = 6,20 %

2019 = 5,80 %

	MAI 2016 a ABR 2017	PREVISÃO ANUAL		
		2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	30.424.115,19	37.324.000,00	39.638.088,00	41.937.097,10
RCL	75.330.065,39	78.349.869,31	79.050.861,47	88.033.913,16
IMPACTO COM O AUMENTO	76.672,10	82.039,15	87.125,58	92.178,86
NOVA DESPESA COM PESSOAL	30.500.787,29	37.406.039,15	39.725.213,58	42.029.275,96
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	43,56	50,61	52,97	50,01
ÍNDICE ATUALIZADO	40,49	47,74	50,25	47,74

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2017.

Miguel Brazão
Secretário Municipal de Planejamento
DECRETO Nº 14.497/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL

	MAI 2016 a ABR 2017	PREVISÃO ANUAL		
		2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	30.859.388,33	37.785.468,61	39.063.330,35	42.387.003,51
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	75.330.065,39	78.349.869,31	79.050.861,47	88.033.913,16
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	40,97	48,23	49,42	48,15

Exercícios Futuros: RCL com expectativa de correção de 6%

Exercício de 2017: Expectativa de R\$ 1.500.000,00 a menos em virtude de pagamento de precatórios e frustração de receita

Exercício de 2018: Cumprimento do TAC/PTU R\$ 4.000.000,00 a menos de RCL

* Dados extraídos do relatório do demonstrativo da despesa com pessoal Elotech

Fonte: Sistema Elotech

AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - CONVOCAÇÃO DE 4 PROFESSORES DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2015 SMED - ESTUDO 9

Considerando data-base de 7,64% ao ano

	MAI 2016 a ABR 2017	PREVISÃO ANUAL		
		2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	30.859.388,33	37.785.468,61	39.063.330,35	42.033.913,16
RCL	75.330.065,39	78.349.869,31	79.050.861,47	88.033.913,16
IMPACTO COM O AUMENTO	62.724,58	67.516,84	72.675,13	78.227,51
NOVA DESPESA COM PESSOAL	30.922.112,91	37.852.985,45	39.136.005,48	42.112.140,67
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	43,56	50,61	52,97	50,01
ÍNDICE ATUALIZADO	41,05	48,31	49,51	47,84

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2017.


Miguel Brazanella
Secretário Mun. Planejamento
DECRETO Nº 5245/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL

	MAI 2016 a ABR 2017	PREVISÃO ANUAL		
		2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	30.922.112,91	37.852.985,45	39.136.005,48	42.112.140,67
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	75.330.065,39	78.349.869,31	79.050.861,47	88.033.913,16
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	41,05	48,31	49,51	47,84

Exercícios Futuros: RCL com expectativa de correção de 6%

Exercício de 2017: Expectativa de R\$ 1.500.000,00 a menos em virtude de pagamento de precatórios e frustração de receita

Exercício de 2018: Cumprimento do TAC/IPTU R\$ 4.000.000,00 a menos de RCL

• Dados extraídos do relatório do demonstrativo da despesa com pessoal Elotech

Fonte: Sistema Elotech

AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - pagamento GF serviços gerais da educação SMED - ESTUDO IC

Considerando data-base de 7,64% ao ano

	MAI 2016 a ABR 2017	PREVISÃO ANUAL		
		2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	30.922.112,91	37.852.985,45	39.136.005,48	42.112.140,67
RCL	75.330.065,39	78.349.869,31	79.050.861,47	88.033.913,16
IMPACTO COM O AUMENTO	88.350,45	95.100,42	102.366,09	110.186,87
NOVA DESPESA COM PESSOAL	31.010.463,36	37.948.085,87	39.238.371,57	42.222.327,54
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	43,56	50,61	52,97	50,01
ÍNDICE ATUALIZADO	41,17	48,43	49,64	47,96

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2017.


Miguel Gazanella
Secretário Mun. Planejamento
DECRETO Nº 6240/2017